TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de laboratórios para a prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com tabela de valores do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Específicos do SUS), para atender a demanda do município de Faxinal dos Guedes/SC.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Total estimado para 12 meses
1	Contratação de laboratórios para a prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com tabela de valores do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Específicos do SUS), para atender a demanda do município de Faxinal dos Guedes/SC.	Mês	12	500.000,00

1.2. A estimativa de gastos com exames laboratoriais para o exercício de 2026, baseia-se nas despesas efetuadas durante o ano de 2025 com o referido objeto, podendo os valores gastos mensais variarem devido a demanda.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de laboratórios de análises clínicas visa atender às necessidades do município, com foco no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de condições específicas. Os exames laboratoriais são essenciais para avaliar a evolução clínica, definir tratamentos adequados e prevenir complicações. Os procedimentos realizados seguem as diretrizes de cobertura do SUS, assegurando a integralidade da assistência ao paciente, em conformidade com os critérios de utilização estabelecidos pela Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Específicos do SUS), disponível no endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp. Isso garante a qualidade do atendimento e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação é essencial, considerando a importância dos exames laboratoriais para

diagnóstico, prognóstico, prevenção de diversas doenças e definição de tratamentos, evitando até mesmo a necessidade de procedimentos mais invasivos. A terceirização desses serviços busca assegurar um atendimento de saúde integral, além de otimizar o fluxo financeiro, evitando investimentos em equipamentos e materiais para a realização de exames.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução esperada com a contratação visa atender de forma eficiente todos os munícipes de Faxinal dos Guedes, abrangendo a demanda de serviços requisitados pelos profissionais de saúde, garantindo a qualidade e a agilidade no atendimento às necessidades da população. Destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O objeto da presente contratação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecer todos os materiais, equipamentos, aparelhos, pessoal, infraestrutura e condições necessárias para a execução completa dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis. Os materiais e métodos utilizados deverão atender aos padrões de qualidade e boas práticas. A empresa deverá apresentar o contrato ou convênio de controle de qualidade (SBAC/SPC/OUTROS) e a Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia. Além disso, deverá ser exigido no município de Faxinal do Guedes-SC e realizar as coletas e procedimentos em suas instalações, com todas as condições técnicas adequadas para a execução dos serviços de saúde. O local deve cumprir as normas sanitárias e os requisitos legais para a execução deste contrato. Em situações especiais, os serviços poderão ser prestados no domicílio de pacientes impossibilitados ou incapacitados de se deslocarem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Faxinal dos Guedes. Os serviços só poderão ser realizados mediante apresentação do Guia de Autorização para exames, emitido pela Secretaria de Saúde de Faxinal dos Guedes. A empresa deverá realizar todos os exames laboratoriais previstos no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Específicos do SUS), não podendo alegar incapacidade técnica ou inviabilidade financeira para permitir a execução de qualquer procedimento. Os resultados dos exames deverão ser anexados ao prontuário do paciente, em formato digital PDF, através do sistema informatizado de gestão da Secretaria de Saúde de Faxinal dos Guedes, para que a empresa tenha acesso durante a vigência do contrato. A coleta de materiais laboratoriais deverá ser realizada nas unidades de saúde do Distrito

da Barra Grande. É expressamente proibido cobrar qualquer valor, sob qualquer pretexto, pelos serviços prestados aos pacientes.

5.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta à execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado o(a) servidor(a) Fabiana Freisleben para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

11.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.

11.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação para a contratação correrá por conta de créditos orçamentários do exercício 2025, e serão definidos no momento da escolha da modalidade de licitação ou de contratação direta.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal do Guedes, 20 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANA FREISLEBEN
Data: 20/01/2026 17:56:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Freisleben
Secretária Municipal de Saúde